



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1034/90

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL RS, PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 54, ítem XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1991, é orçada em cr\$ 1.127.645.304,00 (Um bilhão, cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação / em vigor, obedecendo à seguinte classificação geral:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES.....	1.103.380.276,00
1100.00.00-Receita Tributária.....	100.440.527,00
1300.00.00-Receita Patrimonial.....	59.556.998,00
1400.00.00-Receita Agro-Pecuária.....	5.864.670,00
1500.00.00-Receita Industrial.....	6.523.645,00
1600.00.00-Receita de Serviços.....	7.808.631,00
1700.00.00-Transferências Correntes..	917.986.148,00
1900.00.00-Outras Receitas Correntes.	5.199.657,00
2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL.....	24.265.028,00
2100.00.00-Operação de Crédito.....	1,00
2200.00.00-Alienação de Bens.....	3.625.612,00
2400.00.00-Transferências de Capital.	5.645.004,00
2500.00.00-Outras Receitas de Capital	14.994.411,00

TOTAL DA RECEITA.....1.127.645.304,00

Art. 2º - As despesas para o exercício de 1991, são fixadas em CR\$ 1.127.645.304,00 (Um bilhão, cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de acordo com a Lei nº 4320/64, obedecendo à seguinte classificação geral:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Fôlhas 02

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES.....	760.495.980,00
3.1.0.0-Despesas de Custeio.....	715.772.980,00
3.2.0.0-Transferências Correntes.....	44.723.000,00
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL.....	367.149.324,00
4.1.0.0-Investimentos.....	341.609.323,00
4.2.0.0-Inversões Financeiras.....	1,00
4.3.0.0-Transferências de Capital.....	25.540.000,00
TOTAL DE DESPESAS.....	1.127.645.304,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos art. nº 07, 42, 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, e, de acordo com o art. 165, § 8º da Nova Constituição Federal, promulgada em 05 de Outubro de 1988, a:

I - Abrir, em qualquer mes do Exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) na despesa total autorizada.

II - Realizar em qualquer mes do Exercício Financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou seja, no dia 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mes de Dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se

Jose Raymundo Pletsch
José Raymundo Pletsch
Secretário

Luiz de Rosso
LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal